



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PREGÃO Nº 36/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 23243.003963/2021-41)**  
**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 35/2022**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria – RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) Magnífica Reitora, Sr<sup>a</sup>. Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, de portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021., processo administrativo nº **23243.003963/2021-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I. do edital de *Pregão* nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	<a href="#">Núcleo ração</a>	Unidade	500	R\$ 12,7000	R\$ 6,4300	R\$ 3.215,0000

Marca: NUCLEUS POSTURA

Fabricante: SUPRA

Modelo / Versão: NUCLEUS POSTURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo para rações aves de postura fase de produção a partir 1º ovo em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica, salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia Vitamina A 250.000UI; Vitamina D3 55.000UI; Vitamina E 200mg; Vitamina K3 50mg; Vitamina B1 25mg; Vitamina B2 75mg; Vitamina B6 25mg; Vitamina B12 150mcg; Ácido Fólico 5 mg; Biotina 0,5 mg; Niacina 500mg; Pantotenato de Cálcio 250mg; Cloreto de Colina 2.500 mg; Metionina 25.000mg; Cálcio 260 g; Fósforo 68 g; Cobalto 2,5 mg; Cobre 150mg; Ferro 1.250 mg; Iodo 25 mg; Manganês 1.250 mg; Selênio 5 mg; Zinco 1.250mg; Cloreto de sódio 63 g; Sódio (máx.) 28g; Solubilidade do Fósforo (mín.) 90%; Flúor (máx.) 680mg; Antibióticos e Quimioterápicos 1.500mg; Antioxidante 2.000mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO-P Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

18	<a href="#">Núcleo ração</a>	Unidade	200	R\$ 13,4900	R\$ 13,4900	R\$ 2.698,0000
----	------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: NUCLEUS CORTE INICIA

Fabricante: SUPRA

Modelo / Versão: NUCLEUS CORTE INICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo para rações frangos de corte inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Calcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,24g, Cálcio mínimo 188,81g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 25000, vit. B1 mínimo 37mg vti. B12 mínimo 300mcg vit. B2 125mg, vit. B6 mínimo 37 mg vit. D 50000UI, vit. E mínimo 375UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 7625mg, Niacina mínimo 875mg, acido Fólico mínimo 15mg, Acido Pantatênico mínimo 257mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 29,7g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 375mg, Nircarbazina 1100mg, Narasina 1100mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-1(IFT-2) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

21	<a href="#">Núcleo ração</a>	Unidade	4300	R\$ 9,9700	R\$ 3,9600	R\$ 17.028,0000
----	------------------------------	---------	------	------------	------------	-----------------

**Marca: NUCLEUS SUI TERMINAÇÃO**  
**Fabricante: SUPRA**  
**Modelo / Versão: NUCLEUS SUI TERMINAÇÃO**  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo suíno em fase de terminação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 125,00 g/kg; Cálcio (máx) 185,00 g/kg; Fósforo (min) 42,00 g/kg; Sódio (min) 72,00 g/kg; Cobre (min) 1.400,00 mg/kg; Iodo (min) 28,00 mg/kg; Manganês (min) 960,00 mg/kg; Flúor (máx) 420,00 mg/kg; Selênio (min) 10,00 mg/kg; Zinco (min) 3.200,00 mg/kg; Ferro (min) 1.600,00 mg/kg; Vitamina A (min) 140.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 32.800,00 UI/kg; Vitamina E (min) 600,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 60,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 39,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 92,00 mg/kg; Vitamina B6 (min) 40,00 mg/kg; Vitamina B12 (min) 520,00 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 38,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 280,00 mg/kg; Biotina (min) 2,40 mg/kg; Niacina (min) 440,00 mg/kg; Colina (min) 2.000,00 mg/kg; Fitase (min) 20,00 FTU/kg; Bacitracina de zinco 2200,00 mg/kg.**

24	<a href="#">Núcleo ração</a>	Unidade	2700	R\$ 10,6300	R\$ 4,9700	R\$ 13.419,0000
----	------------------------------	---------	------	-------------	------------	-----------------

**Marca: NUCLEUS SUI LACTAÇÃO**  
**Fabricante: SUPRA**  
**Modelo / Versão: NUCLEUS SUI LACTAÇÃO**  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo suíno em fase lactação; Níveis de garantia: Cálcio (min) 165,00 g/kg; Cálcio (máx) 245,00 g/kg; Fósforo (min) 65,00 g/kg; Sódio (min) 65,00 g/kg; Cobre (min) 333,33 mg/kg; Iodo (min) 33,33 mg/kg; Manganês (min) 1.000,00 mg/kg; Flúor (máx) 500,00 mg/kg; Selênio (min) 10,00 mg/kg; Zinco (min) 3.333,00 mg/kg; Ferro (min) 2.666,00 mg/kg; Vitamina A (min) 333.300,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 66.600,00 UI/kg; Vitamina E (min) 1.133,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B1 (min) 39,60 mg/kg; Vitamina B2 (min) 166,67 mg/kg; Vitamina B6 (min) 66,67 mg/kg; Vitamina B12 (min) 833,33 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 38,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 500,00 mg/kg; Biotina (min) 13,0 mg/kg; Niacina (min) 833,33 mg/kg; Colina (min) 10,00 g/kg; Fitase(min) 16,65 FTU/kg.**

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 36.360,0000</b>
-----------------------------	------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria..

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

AL -Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

FW -Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS

JG -Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS JC -Instituto Federal Farroupilha –

Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS SA -Instituto Federal Farroupilha –

Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) resultado de homologação, não podendo ser prorrogada..

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Maria, RS, 24 de Janeiro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador  
Carlos Rodrigo Lehn  
Reitor em Exercício

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**



---

*Emitido em 07/02/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - SLCSVS (11.01.10.02.04.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/02/2022 19:11 )*

CARLOS RODRIGO LEHN

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **07/02/2022** e o código de verificação: **5a794159db**